Câmara Municipal de Artur Nogueira
(BERÇO DA AMIZADE)
Rua Expedicionários, 467 — CEP 13.160 — Fone DDD (0192) 77-1097
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 2.031

"Autoriza o Executivo a outorgar escritura definitiva aos participantes do "Programa Municipal de Habitação"".

O Presidente da Câmara Municipal de Artur Nogueira.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 54, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar escritura definitiva aos participantes do "Programa Municipal de Habitação", beneficiários dos Loteamentos "Nosso Lar" e "Nosso Recanto", desde que já esteja quitado o total do débito, e com "Habite-se".

Artigo 2º - O prazo para a outorga da escritura definitiva é de 60 (sessenta) dias, a contar do protocolo do requerimento do interessado.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Artur Nogueira, em 23 de novembro de 1992.

VEREADOR REINALDO AMÉLIO TAGLIARI
Presidente da Câmara Municipal

Registrada, afixada e publicada para os efeitos da Lei.

VEREADOR ODAIR BOER
1º Secretário